

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Ata de Registro de Preços Código Nº:

20.26.0117.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E
ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA**

A **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final identificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado pela autoridade competente da Finep e com o devido registro no processo FP-ADM-2024/03031, resolve **Registrar o Preço** da empresa qualificada na Cláusula Terceira nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2024/03031, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90001/2026** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição dos itens relacionados abaixo e conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a **Finep** a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **FORNECEDOR** detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

1.1. DOS ITENS, CONSUMO ESTIMADO E PREÇO REGISTRADO

Valor estimado					
Nº	Item	Validade (meses)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	e-CPF nuvem A3	36	150	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
2	e-CNPJ Token A3	36	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00

3	e-CPF (OAB) nuvem A3	36	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
4	e-CNPJ A1 computador	12	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
5	Renovação e-CNPJ Token A3	36	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
6	Visita	n/a	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
Valor global estimado					R\$ 7.741,50

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor: Zeferino & Camelo Serviços Administrativos LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

Tel./FAX (88) 99651-7898

Endereço: Avenida Lúcia Saboia, Número 575, Bairro Centro, Sala: 202, Sobral - CE, CEP: 62.010-830

Contato: Dauthosmalen Zeferino Camelo

E-mail: davoslicita@gmail.com

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará o Licitante Registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Licitante Registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima desta Ata ao Licitante faltoso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados, convocará o **FORNECEDOR** para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

- 5.2. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais cominações legais, sendo, nessa hipótese, convocado outro Licitante, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas por item.
- 5.5. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.5.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.
- 5.5.5. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital.
- 5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão como comprovantes de quitação, pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.
- 5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
- 5.8. São obrigações do **FORNECEDOR**, além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;

- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma

que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).
- u) não subcontratar agente econômico que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- v) limitar a subcontratação às parcelas do objeto autorizadas previamente pela Finep. A subcontratação não exonera a contratada de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará o Licitante Registrado para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:

- I.** não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Licitante Registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção;
 - II.** liberado o Licitante Registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III.** o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberado(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
- 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas ao **FORNECEDOR**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do objeto;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 7.2. São sanções administrativas aplicáveis ao **FORNECEDOR** pelas condutas previstas no item 7.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

- b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do objeto, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.3. O **FORNECEDOR** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 7.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 7.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 7.2 implica a imediata rescisão.
- 7.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** pela execução desta Ata de Registro de Preço ou de outro termo havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 7.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 7.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do **FORNECEDOR**.
- 7.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **FORNECEDOR**, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 7.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 7.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1. Não há órgãos participantes desse Registro de Preços.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

10.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

10.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

10.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

10.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
- b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
- c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
- d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
- e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
- f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
- g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.

- 10.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 10.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 10.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

10.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

10.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

10.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>.

10.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

10.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;

- h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 10.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 10.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 10.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 10.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 10.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 10.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.
- 11.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Termo de Referência.

12. DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 12.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 12.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Esta Ata foi elaborada com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pelo **FORNECEDOR**:

Zeferino & Camelo Serviços Administrativos LTDA

Zeferino & Camelo Serviços Administrativos LTDA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para Solução de Certificação Digital para a Finep, tipo e-CPF e e-CNPJ.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação demandada visa suprir a necessidade de prover certificação digital aos empregados da Finep, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, para viabilização de atividades em sítios externos, principalmente do governo, que requerem esse tipo de certificado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Nessa especificação, a expressão certificado tipo A3, ou simplesmente A3, refere-se a certificados assinados que ficam armazenados em mídias portáteis, como tokens USB ou em nuvem. Já a expressão certificado tipo A1, ou simplesmente A1, refere-se a certificados que ficam armazenados no computador.
- 3.2. Para efeitos dessa especificação, os certificados tipo A3 possuem validade de 3 (três) anos a partir de sua emissão e os certificados tipo A1 possuem validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão.
- 3.3. É imprescindível que todos os certificados digitais, drivers, dispositivos criptográficos e soluções em nuvem fornecidos sejam plenamente compatíveis com o Assinador do Serpro em suas versões atuais e futuras durante a vigência contratual.
- 3.4. A Contratada deve garantir que os certificados em nuvem e tokens funcionem adequadamente com o Assinador Serpro sem necessidade de configurações especiais ou soluções de contorno.
- 3.4.1. O Assinador Serpro é uma solução tecnológica desenvolvida pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) que permite a assinatura digital de documentos eletrônicos com validade jurídica, e é amplamente utilizada pela Finep.
- 3.5. **(1)** Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF) em nuvem:
- 3.5.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, com armazenamento em nuvem;
- 3.5.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a

aplicações, logon de rede, entre outras funções;

- 3.5.3. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;
- 3.5.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 3.5.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3(três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado, resguardado o período contratual;
- 3.5.6. Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
- 3.6. **(2)** Certificado digital A3 para Advogados (e-CPF OAB) em nuvem:
 - 3.6.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, com armazenamento em nuvem;
 - 3.6.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - 3.6.3. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;
 - 3.6.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - 3.6.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3(três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado, resguardado o período contratual;
 - 3.6.6. Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
- 3.7. **(3)** Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token:
 - 3.7.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, somente com token físico;
 - 3.7.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - 3.7.3. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;
 - 3.7.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - 3.7.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3(três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado, resguardado o período contratual;

- 3.7.6. Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
- 3.8. **(4)** Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) para computador:
 - 3.8.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, com armazenamento no computador;
 - 3.8.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - 3.8.3. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;
 - 3.8.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - 3.8.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado, resguardado o período contratual;
 - 3.8.6. Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
- 3.9. **(5)** Renovação de Certificado A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token:
 - 3.9.1. Renovação com as mesmas especificações do original.
 - 3.9.2. Usar o token anteriormente fornecido
- 3.10. **(6)** Visita técnica presencial, quando solicitada, para validação da documentação e emissão do certificado digital:
 - 3.10.1. A visita deverá ser realizada, em horário comercial (9h às 18h), ou em horário específico a ser combinado de comum acordo com a Contratada.
 - 3.10.2. A visita presencial será realizada apenas na unidade da Finep no Rio de Janeiro/RJ, pois a visita se refere aos tokens físicos, os quais serão entregues apenas nesta unidade;
 - 3.10.3. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão dos certificados deverão ser providos pela contratada;
 - 3.10.4. Uma visita técnica presencial deverá ser capaz de emitir, até 10 certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante.
- 3.11. A instalação dos certificados em nuvem deverá ocorrer de forma virtual.
- 3.12. A instalação dos certificados, deverá ocorrer de forma virtual, via web ou por videoconferência para os certificados em nuvem.
- 3.13. A instalação dos certificados em token ou no computador também deverão ocorrer preferencialmente de forma virtual, via web ou por videoconferência, caso não seja possível, poderá ocorrer visita técnica presencial para sua instalação.

- 3.14. A contratada deve disponibilizar todos os softwares necessários para uso do serviço de certificados digitais para computador, oferecendo guias de instalação, configuração e uso desses softwares.
- 3.15. Os certificados deverão funcionar em ambiente Windows 10 Windows 11 ou superior de 32 e 64 bits
- 3.16. O certificado deve ficar disponível ao usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo ser acessado em smartphone (Android e iOS) ou computador (Windows e MacOS);
- 3.17. Os certificados não devem possuir limites de assinaturas digitais realizadas;
- 3.18. O serviço deve ser acessado com uso de identificação do usuário por login, senha e 2º fator de autenticação;
- 3.19. A Contratada deverá prestar suporte técnico completo para a resolução de problemas de emissão de certificados, incluindo questões de drivers.

4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. Ocorrendo eventuais problemas não motivados pela Finep, com a Autoridade Certificadora ou com a cadeia de certificação, que provoquem a revogação prevista ou planejada de qualquer certificado emitido para a Finep, a Contratada deverá comunicar à Finep antecipadamente e reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, respeitando o prazo de até 10 (dez) dias corridos antes do evento de revogação, sem ônus adicionais para a Finep.
- 4.2. Em caso de revogação inesperada, por problemas não motivados pela Finep, os certificados atingidos deverão ser reemitidos ou substituídos em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do evento de revogação e antes da data de publicação da LCR (Lista de Certificados Revogados).
- 4.3. A Contratada deverá informar à Finep, antecipadamente, quais os procedimentos de agendamento para validação e emissão dos certificados, por videoconferência, bem como, a relação dos documentos necessários para a emissão dos certificados digitais de cada tipo.
- 4.4. A Contratada deverá emitir certificados nas cadeias de certificação em conformidade com as regras de funcionamento da ICP-Brasil, estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.
 - 4.4.1. Na eventualidade de atualização das cadeias e certificados digitais que impactem o seu funcionamento, a Contratada deverá emitir os novos certificados na nova estrutura sem custo adicional para a Finep.
 - 4.4.2. A Finep irá enviar previamente à Contratada cópia eletrônica da documentação necessária para a emissão dos certificados digitais e a Contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação e agendamento da validação para emissão dos certificados;

4.4.3. A Contratada deve validar os documentos enviados pela Finep previamente à emissão dos certificados e garantir que não há pendência documental ou entendimento processual ou documental junto à Autoridade de Registro (AR), de modo a evitar embaraços administrativos para a Finep, no momento da emissão dos certificados.

4.4.4. A Contratada deve disponibilizar procedimento com passo-a-passo para o pedido e a emissão de cada tipo de certificação digital, inclusive com os comandos para gerar os arquivos de pedidos (arquivo com informações de uma requisição de certificado - .csr) quando necessários, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. Dado que se trata de serviço comum, a contratada será escolhida pelo menor preço ofertado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial para a execução do contrato para abranger a entrega de tokens e/ou visita técnica.

7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

7.1. Não será exigida prova de qualificação técnica, por se tratar de um serviço simples e de pronta entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas obrigações descritas neste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

8.1.2. Indicar um profissional para a função de preposto da Contratada, sendo este seu interlocutor junto à Finep para os assuntos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela Finep.

8.1.3. É responsabilidade do preposto:

8.1.3.1. Acompanhar o ciclo de vida da emissão dos certificados;

- 8.1.3.2. Orientar no acesso aos sistemas de pedidos de certificados;
 - 8.1.3.3. Informar a documentação necessária para a validação do certificado;
 - 8.1.3.4. Orientar na resolução de pendências da validação da documentação;
 - 8.1.3.5. Promover o agendamento solicitado pela Finep;
 - 8.1.3.6. Interagir com a Autoridade de Registro para sanar pendências ou dúvidas;
 - 8.1.3.7. Auxiliar no processo de download ou recebimento dos certificados; e
 - 8.1.3.8. Garantir que os prazos estabelecidos sejam cumpridos.
- 8.1.4. A Contratada deverá informar o telefone direto e o e-mail para comunicação com o preposto em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.1.5. A Contratada deve manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Finep, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação das informações obtidas a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados;
- 8.1.6. A Contratada deve adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no subitem imediatamente anterior;
- 8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Finep;
- 8.1.8. Aceitar, por parte da Finep, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado;
- 8.1.9. Responder pelos danos comprovadamente causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento da Finep não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 9.1. São obrigações da Finep:
 - 9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - 9.1.2. Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

- 9.1.3. Acompanhar o ciclo de vida dos certificados da Finep, após fornecimento da informação por parte da empresa;
- 9.1.4. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento;
- 9.1.5. Permitir acesso dos empregados da contratada e suas prestadoras de serviço às dependências da FINEP para execução dos serviços referentes à prestação do serviço contratado, caso necessário;
- 9.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários aos empregados da Contratada, executores dos serviços para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

10.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

- atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
- fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
- indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

10.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	1
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5

5	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
6	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	0,5
7	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 10.3 As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados mensalmente.
- 10.4 Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 10.5 A penalização será descontada no faturamento seguinte à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 10.6 Constatando a Finep que o desempenho da Contratada se tornou precário, atingindo-se um total de 10 pontos ou 5 “advertências” nos últimos 06 meses, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos à Contratada.
- 10.7 No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada, a Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 03 (três) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excessivo.
- 10.9 A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10 A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem

prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 3 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
$3 < \text{pontos} \leq 5$	Glosa correspondente a 10% do valor da ordem de serviço correspondente ao serviço executado.
Pontos ≥ 5	Glosa correspondente a 20% do valor da ordem de serviço correspondente ao serviço executado.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Finep poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.4. Não se exigirá da Contratada que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto.
- 11.5. A Finep poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 11.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 11.7. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 11.7.1. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; e
- 11.7.2. Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 11.8. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As etapas do objeto desta contratação serão recebidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada e com a devida instalação dos certificados digitais.
- 12.2. O recebimento definitivo, representando a integralidade do contrato e liberação da Contratada no tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação da Contratada.
- 12.3. A avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues com relação às especificações técnicas, termos contratuais e com a proposta da Contratada será documental.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 12.5. Caso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.6. O tempo para a correção referida acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 12.7. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.

- 12.8. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato atestado pela fiscalização, deve levar em conta o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 12.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, a partir do faturamento devido ao consumo no mês imediatamente anterior.
- 13.2. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 13.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
- 13.3.1. as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - 13.3.2. o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - 13.3.3. existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
 - 13.3.4. a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 13.4. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.

14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O período de vigência da ata de registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser

prorrogada nos termos da Lei n. 13.303/2016.

- 14.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da apresentação da proposta, os valores registrados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice IPCA/IBGE.
- 14.3. O reajuste não poderá deixar o valor pago pela Finep maior do que o preço anunciado publicamente no site da contratada.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 15.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 15.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 15.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a apresentação de garantia contratual.

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**



**PROPOSTA
E DECLARAÇÕES**

À Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

Att. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026

A Empresa **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.958.279/0001-16, registrada na junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23201828404, com sede na Avenida Lucia Saboia, Número 575, Bairro Centro, Sala: 202, município Sobral - CE, CEP: 62.010-83, **neste ato representado por DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO**, seu administrador, **propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Processo em epígrafe, nas seguintes condições:**

1. Identificação da licitante:

Razão Social: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

Endereço: Avenida Lúcia Saboia, Número 575, Bairro Centro, Sala: 202, município Sobral - CE, CEP: 62.010-83

Fone: 88 9651-7898 **Inscrição Estadual/CE:** 062345052

E-mail: davoslicita@gmail.com

Representante Legal : DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Validade (meses)	QTD	VL. UN.	VL. TOTAL
1	e-CPF nuvem A3	36	150	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
2	e-CNPJ Token A3	36	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
3	e-CPF (OAB) nuvem A3	36	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
4	e-CNPJ A1 computador	12	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00



5	Renovação e-CNPJ sem Token A3	36	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
6	Visita	n/a	15	35,00	R\$ 525,00
Valor Global					R\$ 7.741,50

Valor Global da Proposta: R\$7.741,50 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento. A proponente declara ainda que:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados **e que foi elaborada de forma independente;**
2. O prazo de entrega do objeto será conforme o estabelecido no Termo de Referência;
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência;
4. Cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;
6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



9. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1o ao 3o do art. 4o, da Lei n.º 14.133/2021;
10. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
12. Tem responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
13. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Sobral, CE, 04 de fevereiro de 2026.



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
Sócio-Administrador

DAVOS
CERTIFICADO DIGITAL



COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

A S S I N A
DAVOS

Prop Davos FINEP_RJ 2

ID única do documento: #7b1OAW9Mwyud9SauopGZKLxEbJHjNcj

Este Log é exclusivo ao documento #7b1OAW9Mwyud9SauopGZKLxEbJHjNcj e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico



Nome completo: Dauthosmalen Zeferino Camelo
CPF: 043.166.243-69
Data de nascimento: 14/05/1996
E-mail ou telefone: dauthosmalen@gmail.com
Endereço de IP: 187.19.128.17
Data e hora da assinatura: 04/02/2026 14:17:43

Certificado Adicionado

Nome do certificado: DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO:04316624369
Emissor do certificado: ICP-Brasil
Modelo do certificado: Certificado PF A1
Validade do certificado: 17/12/2026 08:12

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://assinador.davoscert.com.br/validate/7b1OAW9Mwyud9SauopGZKLxEbJHjNcj>

Histórico do DOC



Código: 7B10
Validação do ITI



Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)